



PROJETO DE LEI Nº 173 /2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO
DE MARACANAÚ/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, por meio do Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Política Municipal de Inovação e Tecnologia, com o objetivo de promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, fortalecendo o ecossistema local de inovação, gerando emprego, renda e inclusão produtiva.

Art. 2º – A Política Municipal de Inovação e Tecnologia tem como objetivos:

- I – Estimular o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento de startups no município;
- II – Aproximar o Poder Público das instituições de ensino, pesquisa e inovação;
- III – Promover parcerias público-privadas voltadas à ciência, tecnologia e inovação;
- IV – Incentivar a aplicação de soluções tecnológicas na gestão pública;
- V – Fomentar projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a inclusão digital.

Art. 3º – Fica criado o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica (FMIT), destinado ao financiamento de projetos inovadores e ações relacionadas à ciência, tecnologia e inovação no município.

§1º O FMIT poderá receber recursos de:

- I – Orçamento municipal;
- II – Convênios com o Estado e a União;
- III – Emendas parlamentares;
- IV – Doações de empresas, pessoas físicas e organismos internacionais.

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 – 1239, EMAIL: ivonaldolimavereador@gmail.com



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Art. 4º – Fica instituída a Bolsa Municipal de Inovação, destinada a estudantes, pesquisadores, empreendedores e startups que desenvolvam projetos de inovação com impacto direto ou indireto para o município.

§1º O valor, a duração e os critérios de seleção da bolsa serão regulamentados por decreto.

Art. 5º – Fica instituído o Prêmio Municipal de Inovação de Maracanaú, a ser concedido anualmente a pessoas, empresas, instituições ou iniciativas que tenham se destacado no desenvolvimento e aplicação de soluções inovadoras para o bem público.

Art. 6º – Fica criado o Selo Municipal de Inovação, que poderá ser concedido a empresas e instituições que se destaquem no estímulo à inovação, à pesquisa científica, à sustentabilidade e à transformação digital em Maracanaú.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, 06 de junho de 2025.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Inovação e Tecnologia de Maracanaú, com o objetivo de criar um marco legal para fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no município, aproximando o Poder Público das instituições de ensino, pesquisa e setor produtivo.

Vivemos em uma era em que o conhecimento e a tecnologia são os principais motores do desenvolvimento econômico e social. Cidades que investem em inovação conseguem gerar mais empregos qualificados, atrair investimentos, melhorar a qualidade dos serviços públicos e promover inclusão produtiva, especialmente para a juventude.

Maracanaú possui um imenso potencial para se tornar um polo de inovação do Ceará. Contamos com centros educacionais, mão de obra jovem e criativa, espírito empreendedor e uma localização estratégica. No entanto, é necessário criar instrumentos legais e financeiros que impulsionem esse ecossistema.

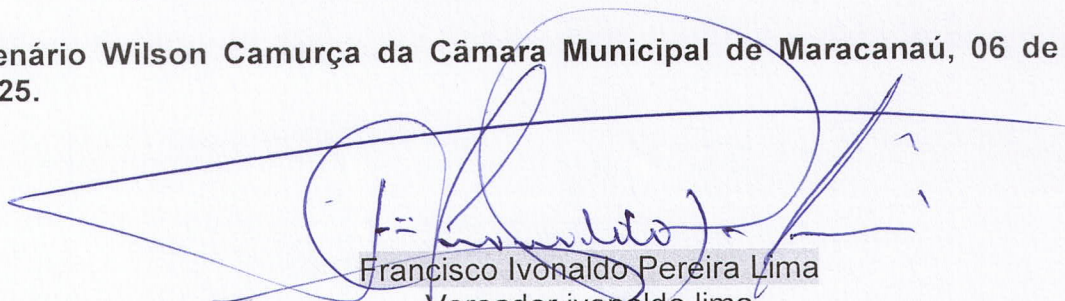
A proposta se inspira em experiências bem-sucedidas de outros municípios brasileiros, como Presidente Prudente/SP, que criaram políticas públicas específicas para inovação, com resultados concretos na economia e na qualidade de vida da população.

O projeto propõe:

- A criação do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica (FMIT), que poderá captar recursos públicos e privados;
- A instituição da Bolsa Municipal de Inovação, voltada para estudantes, pesquisadores e empreendedores;
- A criação do Prêmio Municipal de Inovação, para valorizar e dar visibilidade a boas práticas locais;
- E o Selo Municipal de Inovação, como forma de reconhecer empresas e instituições que se destacarem na área.

A aprovação desta lei representa um passo importante rumo a um futuro mais inteligente, inclusivo e sustentável para Maracanaú. É a cidade se preparando para os desafios e oportunidades do século XXI.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, 06 de junho de 2025.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 – 1239, EMAIL: ivonaldolimavereador@gmail.com